



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR DO CONTRATO Nº 08/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

**PROCESSO CM Nº 0466/2019
CONTRATO CM Nº 08/2019
TERMO ADITIVO CM Nº 08-04/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.935.969/0001-54 e Inscrição Estadual nº 636.275.041.112, sediada em Rua Capeberibe, 531, Bairro Barcelona, CEP: 09551-210, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por **ANTONIO FLORES DA SILVA**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.790.551 SSP/SP e do CPF (MF) nº 011.648.048-39, residente à Rua Monte Alegre, 136, apartamento 21, Santo Antônio, CEP: 09531-110, São Caetano do Sul - SP, comercial@amazoniaambiental.com.br, resolvem firmar o presente resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR DO CONTRATO Nº 08/2019**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0466/2019, Pregão Presencial nº 04/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 1 (um) dia de serviços prestados na semana, passando de 02 (duas) vezes por semana para 03 (três) vezes por semana e, conseqüentemente com o acréscimo do Valor do Contrato nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de acréscimo dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, face às Cláusulas 14.2 e 14.3 do contrato originário 08/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo do contrato e do parecer da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescentar o contrato em **25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de acréscimo de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços de manutenção mensal passará a ser de R\$ 14.283,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais), e o **VALOR GLOBAL RESIDUAL** deste termo aditivo é de R\$ 85.412,03 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), correspondente ao período restante do contrato **vigente até o dia 28 de maio de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA

O valor, objeto do termo aditivo de acréscimo, mencionado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2021 até o término do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas deste termo aditivo de reajuste de valor correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e demais Termos Aditivos, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 01 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**ANTONIO FLORES DA SILVA
AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG Nº 46.334.243-4**